



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 97/2024**  
**PROCESSO Nº 7210/2024    CONTRATO Nº 157/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA.**, CNPJ nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua [REDACTED] CEP 89.900-000 em São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada por **Jussara da Silva**, RG nº [REDACTED] SSP/SC e CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de “CURSOS DE FORMAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA” com certificado, que atenderá a população do Município de São Miguel Arcanjo através da capacitação dos motoristas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Serviços Públicos e Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme descritos no Termo de Referência, do Edital nº 201/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 97/2024, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	<u>Curso de Formação em Transporte Coletivo</u> (50 horas aula). Ementa: Legislação de trânsito; Direção defensiva; Noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; Relacionamento Interpessoal. Com Certificado. Em Formato EAD, conforme descrito no Termo de Referência.	41 Serv.	R\$ 171,00	R\$ 7.011,00
02	<u>Curso de Formação em Transporte de Emergência</u> (50 horas aula). Ementa: Legislação de trânsito; Direção defensiva; Noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; Relacionamento Interpessoal. Com Certificado. Em Formato EAD, conforme descrito no Termo de Referência.	41 Serv.	R\$ 171,00	R\$ 7.011,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) A apresentação dos certificados dos motoristas após a finalização do curso;**
- i) Registro / inclusão no Renach em nome dos motoristas após a finalização do curso;**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1 - A CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 14.022,00** (quatorze mil e vinte e dois reais), **inclusos todos os encargos e despesas.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto do Dispensa Eletrônica n.º 97/2024.

**5.2 - O pagamento** será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**5.3 - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:**

**a) A apresentação do comprovante de matrículas dos motoristas;**

5.4 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade do Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **97/2024**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º **24**, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato terá vigência de 07(sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**10.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.1.1** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1** - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**13.1** – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1** – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**14.2** – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**14.3** – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**14.4** – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

**14.5** – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

**14.6** – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 02 de Dezembro de 2024.

**PAULO RICARDO DA  
SILVA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO  
RICARDO DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2024.12.04 10:17:57 -03'00'

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito**

Documento assinado digitalmente

gov.br

**JUSSARA DA SILVA**  
Data: 04/12/2024 08:09:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**  
**Jussara da Silva**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_